



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

LEI MUNICIPAL nº 186/97

DE 03 DE JULHO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO
DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AS//////////

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DO Art. 83 INCISO VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o Título Definitivo de uma área de terra urbana pertencente a Prefeitura Municipal, localizada na Trav. São Paulo, centro de Bom Jesus do Tocantins, a área que totaliza 1.925,00 mt², com os seguintes confrontantes:

- I - Frente: Travessa São Paulo - 35,00 mts;
- II - Lado Direito: Rua Brasil - 35,00 mts;
- III - Lado esquerdo: Patrimônio Municipal - 55,00 mts;
- IV - Fundos: Mercado Municipal - 55,00 mts.

Art. 2º - A referida área de terra será destinada a construção de uma feira livre coberta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, EM 03 - 07 - 97.

LUCIO ANTUNES DA SILVA

Prefeito Municipal

C. G. C 22.938.757/0001-63